

**SÚMULA**
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

		SÚMULA 03/2018
CONVOCADA POR:		DATA
Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT		20/03/2018
REALIZADA (LOCAL)	INÍCIO	FIM
Sede do CAU/MT	16:15h	19:13h
PAUTA		
<ol style="list-style-type: none">1.Verificação de <i>quórum</i>;2.Aprovação das Súmulas 02.2018 - CEP-CAU/MT - Reunião Ordinária;3.Protocolo 635731/2018 - Solicitação de Interrupção de Pessoa Física - Processo SICCAU;4.Protocolo 642634/2018 - Solicitação de Interrupção de Pessoa Física - Processo SICCAU;5.Protocolo 628112/2017 - Solicitação de Interrupção de Pessoa Física - Processo SICCAU;6.Protocolo 629036/2018 - Solicitação de Interrupção de Pessoa Física - Processo SICCAU;7.Modelos de uniformes para o setor de Fiscalização - Coordenação Técnica;8.Solicitação para realização de vídeos institucionais da Comissão - Coordenação Técnica;9.Análise de procedimentos (RRT Extemporâneo) - Coordenação Técnica;10.Protocolo 660633/2018 - Denúncia de Ofício elaborada pelo setor da Fiscalização do CAU/MT, acerca do indício ético-disciplinar cometida por profissional de Arquitetura e Urbanismo, para possível instauração de processo pela CED do CAU/MT;11.Protocolo 653444/2018 - Denúncia de Ofício elaborada pelo setor da Fiscalização do CAU/MT, acerca do indício ético-disciplinar cometida por profissional de Arquitetura e Urbanismo, para possível instauração de processo pela CED do CAU/MT;12.Protocolo 649873/2018 - Solicitação de análise do atual Plano Municipal de Saneamento Básico;13.Outros assuntos e palavra livre.		
REGISTRO DAS DISCUSSÕES		

Conforme a convocação da **Coordenadora Vanessa Bressan** para a Reunião da Comissão de Exercício Profissional é dado início a mesma.

A Comissão faz a leitura e aprova a Súmula 02.2018 (Fevereiro) – 2ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MT.

A Conselheira **Vanessa** faz a distribuição dos seguintes processos de Interrupção de Registro Profissional para análise dos Conselheiros relatores:

- Protocolo 635731/2018 – Conselheiro José Antônio Lemos;
- Protocolo 642634/2018 – Conselheiro João Antônio Silva;
- Protocolo 628112/2017 – Conselheiro José Antônio Lemos;
- Protocolo 629036/2018 – Conselheiro João Antônio Silva;

A Comissão aprova o parecer dos Relatores e delibera:

DELIBERAÇÃO Nº 158/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 635731/2018

INTERESSADO: Atendimento do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação de Interrupção de Registro Profissional – profissional Evelyn Bernardete Trierweiler

Considerando a Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;



Considerando o Protocolo 635731/2019 do (a) profissional Evelyn Bernardete Trierweiler que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado;

Considerando o relatório do Conselheiro Relator José Antônio Lemos;

DELIBEROU:

1.A Comissão delibera pela Interrupção de Registro Profissional da profissional Evelyn Bernardete Trierweiler – Protocolo 635731/2019.

DELIBERAÇÃO Nº 159/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 642634/2018

INTERESSADO: Atendimento do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação de Interrupção de Registro Profissional – profissional Ellys Marina da Silva Meira

Considerando a Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando o Protocolo 642634/2018 do (a) profissional Ellys Marina da Silva Meira que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado;

Considerando o relatório da Conselheiro Relator João Antônio Neto;

DELIBEROU:

1.A Comissão delibera pela Interrupção de Registro Profissional da profissional Ellys Marina da Silva Meira – Protocolo 642634/2018.

DELIBERAÇÃO Nº 160/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 628112/2017

INTERESSADO: Atendimento do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação de Interrupção de Registro Profissional – profissional Mariana Valéria Santana de Almeida

Considerando a Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando o Protocolo 628112/2017 do (a) profissional Mariana Valéria Santana de Almeida que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado;

Considerando o relatório do Conselheiro Relator Conselheiro Relator José Antônio Lemos;

DELIBEROU:

1.A Comissão delibera pela Interrupção de Registro Profissional da profissional Mariana Valéria Santana de Almeida – Protocolo 628112/2017.

DELIBERAÇÃO Nº 161/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 629036/2018

INTERESSADO: Atendimento do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação de Interrupção de Registro Profissional – profissional Gabriela Majolo Geremia

Considerando a Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando o Protocolo 629036/2018 do (a) profissional Gabriela Majolo Geremia que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado;

Considerando o relatório do Conselheiro Relator João Antônio Neto;

DELIBEROU:

1.A Comissão delibera pela Interrupção de Registro Profissional da profissional Gabriela Majolo Geremia – Protocolo 629036/2018.



A Conselheira **Vanessa** aponta sobre um assunto extra pauta que foi solicitado pela Análise Técnica em relação ao Protocolo 669852/2018, que trata do Parecer Técnico nº 001/2018 para fundamentação de matéria a ser apreciada pela Comissão. Relata que trata de Norma Técnica do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso (NTCB 01), no que tange aos procedimentos administrativos e critérios para apresentação dos PSCIP - Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

A Analista Técnica **Layara** relata sobre as atribuições e atividades do Grupo 7.8.5, onde somente Arquitetos com especialização em Segurança do Trabalho podem atuar.

A Analista Técnica comenta que o CAU/MT fez essa orientação ao Corpo de Bombeiros e que questionou a Secretária Geral da época e a ex-Conselheira Eliane que participava das reuniões da Comissão Interdisciplinar do Corpo de Bombeiros como representante do CAU/MT, para conhecimento desta orientação.

O Conselheiro **João Antônio** relata que levará essa demanda pessoalmente ao Corpo de Bombeiros, pois será membro representante do CAU/MT nesta Comissão. Aponta que não é favorável a ter pós-graduação para essa situação. A Analista Técnica **Layara** aponta que seria um caso impropriedade, mas que não encontrou nenhum material que embasasse essa orientação do CAU/MT.

A Analista Técnica **Layara** orienta que formatou todo o processo, com um Parecer Técnico para orientação da CEP.

O Conselheiro **João Antônio** aponta que no ano de 2017 houve um momento em que era liberado para o Arquiteto fazer tal ação e a Conselheira **Vanessa** comenta que seria uma mudança do CAU/BR. A Analista Técnica **Layara** informa que a partir do momento em que o Corpo de Bombeiros coloca essa prerrogativa, teria que ser cumprida.

A Analista Técnica comenta que entrou em contato com o CAU/BR e que houve um questionamento, se houve uma deliberação do CAU/MT e não tendo, foi discutido na CEP-CAU/BR, onde deliberaram pela justificativa do Conselho, pois feriu a lei. Relata que houve uma revisão da Norma Técnica pelos Bombeiros, sendo está a questão.

O Conselheiro **José Antônio** questiona se o Ofício realmente foi entregue ao Corpo de Bombeiros, sendo preocupante essa situação. Relata que o Arquiteto deve cumprir a Norma Técnica e acredita que o Corpo de Bombeiros encontrou na lei essa lacuna, para apenas deixar o profissional com a pós-graduação ou especialização para fazer o trabalho.

A Analista Técnica **Layara** relata que se não houve um entendimento, deve ser levado ao CAU/BR, pois as vezes há alguma deliberação que se desdobra.

O Conselheiro **José Antônio** acredita que seria difícil o Presidente do CAU/MT ter feito essa demanda, sem a discussão da Comissão. A Conselheira **Vanessa** sugere entrar em contato com o antigo Presidente do Conselho para orientação.

O Conselheiro **João Antônio** relata que a Comissão pode chamar algum representante do Corpo de Bombeiro para retirarem essas dúvidas.



O Conselheiro **José Antônio** relata que o CAU não deve cercear a lei e as atribuições. Comenta que quando há atribuição, não há problemas.

A Conselheira **Vanessa** sugere que seja enviado um Ofício convidando o Corpo de Bombeiros para um diálogo sobre o assunto.

O Conselheiro **José Antônio** comenta que deve ser juntado todos os documentos do CAU/BR também. Relata que essa Norma Técnica Estadual não pode sobressair sobre uma lei federal ou uma Resolução.

O Conselheiro **João Antônio** se encarrega de fazer um contato com o Coordenador de Análise do Corpo de Bombeiros para dialogar com o CAU sobre essa análise e o entendimento deles. Relata que pode ser uma mudança também do CAU/MT.

O Conselheiro **José Antônio** comenta que deve ser feita uma análise, pois o CAU/MT é uma Autarquia Federal e o Corpo de Bombeiros não poderia fazer essa mudança, sem a ciência do Conselho. Relata que a postura do CAU/MT é de atuar.

A Conselheira **Vanessa** relata que a nomenclatura da Resolução teria essa lacuna e a Analista Técnica **Layara** comenta que essa reunião poderá gerar uma revisão do Normativo.

A Conselheira **Vanessa** distribui o Protocolo 669852/2018 sobre a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso (NTCB 01), para análise do Conselheiro Relator João Antônio.

A Conselheira **Vanessa** comenta sobre o Protocolo 651784/2018 – Memorando 18.03.019/CTEC acerca da solicitação de RRT Extemporâneo e o Conselheiro **João Antônio** relata que fez uma RRT Extemporânea e que houve um erro no preenchimento. A Analista Técnica **Layara** comenta que somente pode fazer a retificação antes da baixa, caso se tenha feito a baixa é pago uma multa pelo profissional.

O Convidado **Altair** relata que quando participou de alguns Seminários no CAU/BR sobre essa questão, houve um debate principalmente sobre a multa de 300%, sendo um absurdo. Aponta que não foi possível retirar a multa, mas há um estudo da Resolução para essas mudanças. O Convidado **Altair** comenta que as mudanças devem sair do CAU/BR. O Convidado **Altair** aponta que seria até uma mudança no SICCAU e a Analista Técnica **Layara** relata que são sugestões para o sistema.

A Conselheira **Vanessa** relata que sempre verificou uma barreira com o Conselho em termos de atendimento ao profissional e até mesmo de locomoção e acesso à sede, afastando o CAU do Arquiteto.

A Conselheira **Vanessa** solicita que o Protocolo 651784/2018 – Memorando 18.03.019/CTEC, acerca da solicitação de RRT Extemporâneo, seja distribuído aos membros da Comissão de Exercício Profissional para análise.

A Conselheira **Vanessa** relata sobre uma solicitação da Coordenação Técnica acerca dos modelos de uniformes para o setor de Fiscalização. A Comissão analisa os modelos e a Conselheira **Vanessa** relata que fazer uniformes para os Fiscais de cores escuras ou pretas seria complicado



devido ao clima quente da cidade. O Conselheiro **José Antônio** comenta que a cor preta deve ser ponderada, devido a captação dos raios solares.

O Conselheiro **João Antônio** sugere a cor verde para os uniformes, a aquisição de colete com a nomenclatura "Fiscalização Federal" e o capacete.

A Comissão faz a seguinte deliberação acerca do assunto:

DELIBERAÇÃO Nº 162/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 651783/2018

INTERESSADO: Setor Administrativo do CAU/MT

ASSUNTO: Assunto Uniforme para realização de Fiscalização em Campo

Considerando o Memorando 18.03.018/CTEC de solicitação de uniforme para o Setor de Fiscalização;

DELIBEROU:

- 1.A Comissão solicita ao Setor Administrativo um orçamento de camisetas para os funcionários e colete para os Fiscais. Solicita também ao fornecedor que encaminhe amostras de tecidos para a CEP aprovar.
- 2.Encaminhamento para ciência da Presidência.

A Conselheira **Vanessa** comenta sobre o Protocolo 658437/2018 – Memorando 18.03.020/CTEC, que solicita uma análise sobre vídeos institucionais para o CAU. A Comissão analisa a proposta e acredita que os vídeos são muito extensos, sendo 10 minutos muito tempo para o interesse dos profissionais.

A Conselheira **Vanessa** relata que avaliará melhor o Memorando com as sugestões, junto com o Conselheiro José da Costa devido ter feito essa solicitação anteriormente.

A Conselheira **Vanessa** relata sobre o Protocolo 670669/2018, onde O CAU/BR propôs uma série de matéria com o tema "Cidades Sustentáveis" que deverá ser publicada no mês de Abril e solicita sugestões de pautas de "boas práticas" que mereçam reportagens.

A Analista de Comunicação **Juliana** relata que em conversa com o Presidente, ele recomendou o encaminhamento da solicitação para a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT para responder ao CAU/BR com as devidas sugestões. Aponta que o prazo final é no 30 de março (sexta-feira).

A Conselheira **Vanessa** comenta que verificará com um profissional conhecido que possui Certificado LEED para trazer novas sugestões de pauta.

O Conselheiro **José Antônio** sugere algum tema sobre o Centro Sebrae de Sustentabilidade e a Conselheira **Vanessa** aponta que será levado em Plenária uma sugestão de homenagem

A Conselheira **Vanessa** faz a leitura do Protocolo 660633/2018 - Denúncia de Ofício elaborada pelo setor da Fiscalização do CAU/MT, acerca do indício ético-disciplinar cometida por profissional de Arquitetura e Urbanismo, para possível instauração de processo pela CED do CAU/MT e a Comissão delibera pelo encaminhamento à Presidência e posteriormente à CED.



A Conselheira **Vanessa** faz a leitura do Protocolo 653444/2018 - Denúncia de Ofício elaborada pelo setor da Fiscalização do CAU/MT, acerca do indício ético-disciplinar cometida por profissional de Arquitetura e Urbanismo, para possível instauração de processo pela CED do CAU/MT e a Comissão delibera pelo encaminhamento à Presidência e posteriormente à CED.

A Conselheira **Vanessa** faz a leitura do Protocolo 649873/2018 - Solicitação de análise do atual Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo distribuído ao Conselheiro Relator João Antônio via *e-mail* para parecer.

O Conselheiro **João Antônio** faz a devolução do Protocolo 573383/2017 analisado, sobre a Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) não aprovado por falta de clareza, quanto a atividade realizada pelo profissional.

A Comissão acata o parecer do Relator e delibera:

DELIBERAÇÃO Nº 163/2018–CEP – CAU/MT

PROTOCOLO: 573383/2017

INTERESSADO: Coordenação Técnica do CAU/MT

ASSUNTO: Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Considerando o relato do Conselheiro Relator João Antônio Neto:

“Após análise das documentações defiro, favorável ao profissional, que o mesmo realizou o projeto arquitetônico de implantação da usina fotovoltaica.”

DELIBEROU:

- 1.A Comissão acata o parecer do relator João Antônio Neto;
- 2.Encaminhamento para ciência da Presidência.

NOME DO PARTICIPANTE	P/A	ASSINATURA
Vanessa Bressan Köehler (Coordenadora da Comissão)	P	
João Antônio Silva Neto (Conselheiro Titular)	P	
José Antônio Lemos dos Santos (Conselheiro Titular)	P	
Layara Cavalcante de Campos (Analista Técnica)	P	
Evelize da Silva Barbosa (Assistente Administrativo)	P	

P – PRESENTE

A – AUSENTE

J - JUSTIFICADO